



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII- Nº 2098- PARNAMIRIM, RN, 14 DE JULHO DE 2016 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº 0554, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 1051/2012, para apurar a denúncia aberta em desfavor do servidor JOSÉ WASHINGTON GOMES SILVA, mat. 5531.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0586, de 12 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Designar para integrar a Junta Médica do Município, como 2º membro suplente, a servidora ANA TEREZA PIGNATARO EMERENCIANO, em substituição a DIONE TEIXEIRA NAZIANZENO DE FREITAS, que se encontra em gozo de férias.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0587, de 12 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Designar a Servidora ROSSANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, Mat. 8528, para compor a Comissão Permanente de Análise ao Acúmulo de Cargos, e Avaliação de Estágio Probatório, em substituição a ANITA LACERDA CORDEIRO DE ARAÚJO, Mat. 6888.

2º. Publique-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIAS SEMUR

PORTARIA Nº 001/2016 - GS/SEMUR PARNAMIRIM, 11 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 80, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras são instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente estabelecida pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano a execução do licenciamento e da fiscalização ambiental no âmbito do Município, conforme art. 37 e ss da Lei Complementar nº 053/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros e critérios mínimos para os projetos de drenagem, esgotamento sanitário e afins, a serem apresentados para análise nesta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a Instrução Técnica anexa, estabelecendo os critérios mínimos e padrões para a aprovação dos projetos de drenagem, esgotamento sanitário e casa de lixo de empreendimentos a serem licenciados nesta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

RENATO SIMONETTI S. MACIEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO TÉCNICA

Objetiva estabelecer critérios mínimos necessários a serem observados, quando da elaboração de Projetos, Memoriais e Relatórios a serem apresentados para apreciação da equipe técnica da Gerência de Licenciamento Ambiental, da Coordenadoria de Meio Ambiente.

1 - PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.1. Parâmetros para o cálculo do número mínimo de habitantes, para fins de dimensionamento do sistema.

NÚMERO MÍNIMO DE HABITANTES/UNIDADE HABITACIONAL

TIPOLOGIA	NÚMERO DE HABITANTES
Apartamentos com até 02 Quartos	03 Habitantes por apartamento.
Apartamentos com até 02 Quartos + 01 ambiente (gabinete ou escritório ou dep. de empregada).	04 Habitantes por apartamento.
Apartamentos com 03 Quartos	05 Habitantes por apartamento.
Apartamentos com mais de 03 Quartos	05 Habitantes + 01 habitante por cada quarto excedente ao terceiro quarto.
Casas	02 Habitantes por quarto.
Casas que além dos quartos possuem outros ambientes (gabinete ou escritório ou dep. de empregada).	02 Habitantes por quarto + 01 habitante a mais por cada ambiente.

1.2. A contribuição de esgoto considerada deverá ser aquela constante na Tabela 1, da NBR 7229 (ABNT,1993);

1.3. A partir de 4,00m³ de contribuição diária de esgoto será exigido tratamento mínimo através de tanque séptico seguido de filtro biológico;

1.4. No caso de qualquer tipo de construção em Zona de Proteção Ambiental (ZPA) ou Área Especial de Interesse Ambiental (AEIA), incluindo residência, estando o volume abaixo de 25,00m³ de esgoto por dia, o tratamento mínimo aceitável será tanque séptico seguido de filtro biológico;

1.5. Os empreendimentos com contribuição diária de esgoto a partir de 50,00 m³ será exigida estação de tratamento em nível terciário, ou seja, com remoção de nutrientes como nitrogênio amoniacal e fósforo;

1.6. No caso de empreendimentos localizados em áreas de

proteção ambiental, com contribuição diária de esgoto a partir de 25,00 m³, será exigida estação de tratamento em nível terciário, ou seja, com remoção de nutrientes como nitrogênio amoniacal e fósforo.

2 - PROJETO DE DRENAGEM

2.1. Serão exigidos no mínimo 03 (três) furos para o ensaio de absorção para a obtenção de taxa de infiltração, os quais deverão ser executados nas áreas onde serão implantados os dispositivos de infiltração;

2.2. Deverá ser apresentado o relatório do ensaio de absorção informando, além dos resultados obtidos, todo o procedimento adotado, incluindo dados sobre a profundidade dos furos, acompanhado da respectiva planta de localização;

2.3. Será exigido no mínimo 01 (um) furo para a verificação do nível do lençol freático;

A critério do analista, em função da localização e/ou da área do terreno, da tipologia e ou porte do empreendimento, poderão ser solicitados mais furos;

2.4. Para empreendimentos dispensados de licença ambiental, será facultativa a apresentação do ensaio de absorção, desde que, a taxa de absorção adotada seja no máximo igual a 70litros/m² x dia;

2.5. Os parâmetros mínimos para o cálculo da vazão de projeto para dimensionamento do sistema de drenagem de águas pluviais são: intensidade pluviométrica de 120mm/hora durante 10 minutos incidente sobre as áreas impermeáveis. Poderá ser considerado no dimensionamento dos dispositivos, a sua capacidade de armazenamento e infiltração.

3 - CASA DE LIXO

3.1. A Casa de Lixo deverá ter ponto de água e ralo sifonado ligado à rede interna de coleta de esgotos.

3.2. As casas de lixo deverão ser dotadas de área de ventilação e iluminação naturais, com área mínima de abertura igual a 1/8 da área útil do compartimento

3.3. Dimensões mínimas da casa de lixo:

3.3.1. Para número de habitantes $n \leq 35$,

$$\begin{aligned} \text{Área mínima da casa de lixo} &= 1,24 \text{ m}^2 \\ \text{Menor dimensão da Casa de Lixo} &= 1,00 \text{ m} \\ \text{Pé direito mínimo} &= 2,20 \text{ m} \end{aligned}$$

3.3.2. Para número de habitantes $n > 35$,

$$\begin{aligned} \text{Área mínima da casa de lixo (m}^2\text{)} &= 1,24 + 0,36 \text{ k} \\ \text{Menor dimensão da Casa de Lixo} &= 1,00 \text{ m} \\ \text{Pé direito mínimo} &= 2,20 \text{ m} \end{aligned}$$

Onde:

- $k = [(n/35) - 1]$, se;
- $k =$ número inteiro imediatamente superior a $[(n/35)$

- 1], se ;

3. n é o número de habitantes do empreendimento residencial, para $n \leq N$ | $n \geq 35$.

4 - OUTROS

Nos processos de Habite-se, Legalização ou Licenças de Operação, deverão ser apresentadas ARTs específicas de execução dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (incluindo dispositivos de tratamento e destino final), Drenagem de Águas Pluviais e Instalações Prediais de Água.

Serão utilizados os seguintes parâmetros para o índice de permeabilidade, dos materiais a serem utilizados em pavimentação:

MATERIAL	PERMEABILIDADE
Cobograma	50%
Piso Intertravado com junta seca	30%
Brita/ Solo Natural/ Jardim	100 %

Observações:

Outros pisos poderão ser considerados como permeáveis desde que normatizado e atestados pelo fabricante. Os demais pisos serão considerados impermeáveis.

Faixas de estacionamento para rolamento de pneus, com no máximo 40 cm de largura, toda a vaga será considerada permeável.

PORTARIAS SEARH

PORTARIA Nº 558/2016, 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Sílvia Louise Costa Maciel, matrícula nº 250396, Facilitador de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 520 de 16.06.2016, no período de 13.06.2016 a 10.10.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 559/2016, 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Ana Augusta Melo de Macedo Fonseca, matrícula nº 12787, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 528 de 21.06.2016, no período de 15.06.2016 a 12.10.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 560/2016, 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Heloisy Moura Gomes, matrícula nº 8826, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 534 de 21.06.2016, no período de 14.06.2016 a 11.10.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 561/2016, 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Ionally Barbosa Gomes, matrícula nº 10238, Professor do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 538 de 21.06.2016, no período de 17.06.2016 a 14.10.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 562/2016, 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Érica dos Santos Ribeiro de Mendonça, matrícula nº 9703, Professor do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 541 de 21.06.2016, no período de 10.06.2016 a

07.10.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 563/2016, 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor, JOSÉ RODOLFO DE ARAÚJO SILVA, matrícula Nº. 6918, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeitos retroativos a 01/07/2016 referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 564/2016, 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora, GLÁUCIA GISELENE DE OLIVEIRA LACERDA, matrícula Nº. 11098, no cargo de Assessora Técnica Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01/07/2016 referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 565/2016, 08 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora, Ivanilda Jerônimo Bezerra, matrícula nº 563, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS - benefício de nº 173.265.495-3.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 566/2016, 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cristiany Torres Trajano Marques dos Santos, matrícula nº 2420, Professora, Classe P1, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 30/06/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 567/2016, 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Fátima Lúcia Florêncio da Costa, matrícula nº 10223, Professora de Pedagogia Para o Ensino Infantil, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 30/06/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 568/2016, 12 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com memorando Nº 174, de 20 de junho de 2016-SETRA,

RESOLVE:

Remanejar o servidor PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 0901, Gestor de Equipamento Público N1, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com efeitos retroativos a partir de 22/06/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXTRATOS
SEMEC**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EDNALDO LOPES GONÇALVES. - OBJETO: Prorrogação do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por 90 (noventa) dias, 18 de julho a 17 de outubro de 2016, para fins de pagamento. - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 028/2015 e Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de junho de 2016.

JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EDNALDO LOPES GONÇALVES. - OBJETO: Prorrogação do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Infantis (creches e pré-escolas) do Município de Parnamirim/RN, por 90 (noventa) dias, de 18 de julho a 17 de outubro de 2016, para fins de pagamento. - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 022/2015 e Artigo 57, Inciso II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de junho de 2016.

JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PANIFICADORA DELÍCIA DE PÃO EIRELE-ME. - OBJETO: Prorrogação do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da Educação de Jovens e Adultos - EJA, por 90 (noventa) dias, 18 de julho a 17 de outubro de 2016, para fins de pagamento. - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 028/2015 e Artigo 57, Inciso II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de junho de 2016.

JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorrogação do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Infantis (creches e pré-escolas) do Município de Parnamirim/RN, por 90 (noventa) dias, 18 de julho a 17 de outubro de 2016, para fins de pagamento. - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA)/PNAE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 022/2015 e Artigo 57, Inciso II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de junho de 2016.

JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

N° 010/2016 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ TEXGRAF EDITORA LTDA EPP - OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material gráfico destinado à Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL ESTIMADO: 11.720,00 (Onze mil, setecentos e vinte reais) - VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016 - RECURSOS: Próprios (ICMS/FPM/IPTU/IPVA) SALÁRIO EDUCAÇÃO/FUNDEB – FONTE 02.061/12.122.002.2000-Outros Serviços de Terceiros - 33.90.39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 27/2016 - Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 04 de julho de 2016.

JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

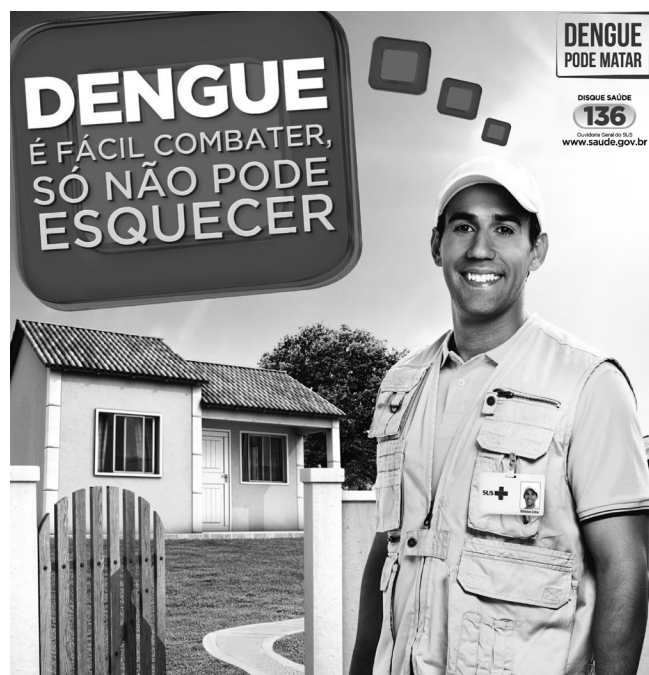
**EXTRATOS
SEARH**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JML SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA-ME. - OBJETO: Aditar R\$ 23.500,55 (Vinte e três mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor do contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Infantis (creches e pré-escolas) do Município de Parnamirim/RN, e prorrogar por 90 (noventa) dias. - RECURSOS: MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO-EJA-AEE; PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR; PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, combinado com o Art. 65, Inciso II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 03 de junho de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos





Fique Sabendo

**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.

